



04	Bastão impressora XEROX COLORQUE 8870/8880 – cor MAGENTA cx c/ 6 bastonetes – ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (GENUINO) – XEROX REF: 108R00959	CX	30	R\$ 528,00	R\$ 15.840,00
05	Kit de manutenção para impressora xerox colorque™ 8870/8880, original do fabricante da impressora, referência 109r00783, rendimento de 30.000 páginas.	UND	15	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 56.595,00

VALOR GLOBAL: R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 051/2017. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e nº. 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie. São Luís, 19 de setembro de 2017. **CARMEN LIGIA PAIXÃO VIANA** - Diretora-Geral da PGJ/MA em exercício.

ATOS

ATO REGULAMENTAR Nº 21/2017 - GPGJ

Promove a implementação da Resolução nº 158/2017-CNMP, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, naquilo que diz respeito à organização e ao funcionamento do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Resolução nº 04/2004-CPMP/MA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2017-CNMP, que institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (PLANAME) e seus instrumentos de operacionalização;

CONSIDERANDO que o artigo 20 dessa Resolução determina a implantação dos instrumentos que prevê, no âmbito dos Ministérios Públicos;

CONSIDERANDO que o tratamento da memória institucional, no âmbito do Parquet desta unidade da federação, cabe ao Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA;

CONSIDERANDO a experiência pioneira do Ministério Público do Maranhão que, com a Resolução nº 04/2004-CPMP/MA, instituiu como atividade permanente, na forma de Programa, o anterior Projeto Memória Institucional do Ministério Público Estadual (Portaria GPGJ nº 2447/2002);

CONSIDERANDO que a organização e o funcionamento do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Resolução nº 04/2004-CPMP/MA, não contrariam as normas gerais editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, devendo, portanto, tão-somente, ser a resolução local complementada naquilo que se faça necessário;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa de cada Ministério Público, nos termos do artigo 127, § 2º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991, que confere ao Procurador-Geral de Justiça a competência de editar atos e decidir as questões relativas à administração em geral;

RESOLVE,

sem prejuízo de posterior consolidação de todas as normas, mediante resolução do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça:

Art. 1º. O presente Ato Regulamentar implanta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Resolução nº 158/2017-CNMP, que institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (PLANAME) e seus instrumentos, naquilo que diz respeito à organização e ao funcionamento do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA.

Art. 2º. A Memória Institucional a que se refere a Resolução nº 158/2017-CNMP, como "como garantia da consolidação da identidade institucional" (art. 2º, IV), é tratada, nos termos da Resolução nº 04/2004-CPMP/MA, pelo Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão, incumbindo-lhe:

I - estudar, pesquisar, preservar e divulgar a trajetória da instituição, com o resgate dos documentos de valor histórico e objetos museológicos, com vistas à organização em forma de texto, linha do tempo, exposição física ou virtual;

II - adotar medidas preventivas para evitar danos ou ameaças aos bens que possam contribuir para a formação da memória institucional;

III - realizar o tratamento técnico sobre o acervo museológico, como catalogação das peças e documentos que o compõem;

IV - implantar programa de história oral;

V - publicar livros, periódicos, textos e artigos, em formato físico ou virtual, sobre história e atuação do Ministério Público, além de outros temas de interesse institucional;

VI - realizar atividades educativas e de fomento dirigidas à instituição e à sociedade a respeito da história, das funções, da importância e da essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado;

VII - auxiliar os órgãos dos respectivos Ministérios Públicos nas demandas relacionadas à história da instituição;

VIII - propor convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições de ensino e culturais;

IX - promover a cultura de preservação da memória no âmbito institucional;

X - organizar eventos culturais e mostras temporárias ou permanentes;

XI - dar cumprimento aos preceitos legais relativos à preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e à garantia do acesso às informações de caráter público e aos arquivos públicos.

§ 1º. A exposição física ou virtual do acervo museológico, sua conservação, seu tratamento e sua preservação, nos termos dos incisos I, II e III, caberá ao Memorial do Ministério Público do Estado do Maranhão, uma das manifestações do Programa Memória Institucional, conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA.

§ 2º. A História Oral a que se refere o inciso IV, acima, fica instituída como manifestação do Programa Memória Institucional, conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA.

§ 3º. Entende-se por história oral, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Resolução nº 158/2017-CNMP, a "metodologia de pesquisa que consiste em realizar entrevistas gravadas com pessoas que possam testemunhar sobre acontecimentos e/ou fatos relevantes, conjunturas, modos de vida, relacionamentos e outros aspectos da trajetória institucional".

§ 4º. A publicação de livros, periódicos, textos e artigos a que se refere o inciso V, acima, será realizada, prioritariamente, no âmbito do Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco de Sá, uma das manifestações do Programa Memória Institucional, conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA.

Art. 3º. O Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão é coordenado pela Comissão Gestora prevista no artigo 3º da Resolução nº 04/2004 - CPMP/MA.

§ 1º. O Programa Memória Institucional deverá contar, nos termos do artigo 15, § 1º, da Resolução nº 158/2017-CNMP, com, pelo menos, um historiador ou servidor com formação afim, com dedicação exclusiva, designado pelo Procurador-Geral, até que seja suprida a vaga por concurso para historiador, auxiliado por, pelo menos, um estagiário.

§ 2º. O cargo de historiador deverá ser previsto no quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art. 4º. O Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão deverá trabalhar em conjunto com outros setores da instituição, especialmente arquivo, biblioteca, unidades de capacitação e comunicação social.

Parágrafo único. O Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão terá garantido o acesso à documentação de outros setores, necessária para o desempenho de suas funções, ressalvadas as questões de sigilo pessoal e institucional.

Art. 5º. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 1º de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

ATO Nº 0484/2017 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal e art. 94, § 2º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Remover, por permuta, o servidor **DANILO MOURA MENDES**, Técnico Ministerial - Execução de Mandados, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, Matrícula 1071415, da Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida para a Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo, tendo em vista o que consta do Processo nº 11087/2017.

São Luís, 05 de setembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 0508/2017 - GPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2º da Constituição Federal, art. 94, § 2º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Edital de Convocação nº 12/2017 - GPGJ,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final, Anexo I, da convocação dos candidatos aprovados no último concurso público, realizado por esta Procuradoria-Geral de Justiça, para o cargo de **TÉCNICO MINISTERIAL-ÁREA: EXECUÇÃO DE MANDADOS, Comarca de Igarapé Grande**, para opção de preenchimento de 01 (uma) vaga, pelo critério de classificação no Polo de Bacabal, objeto do Edital nº 12/2017, e os dados classificatórios dos candidatos inscritos na referida convocação, Anexo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 10905/2017.

São Luís, 13 de setembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 12/2017)
TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA: EXECUÇÃO DE MANDADOS
ANEXO: I - DO ATO Nº 0508/2017 - GPGJ

CLASSIFICAÇÃO FINAL

COMARCA: IGARAPÉ GRANDE		
Nº	NOME	CLASSIF. GERAL
01	SAUL BARBOSA LAURENTINO	06

São Luís, 13 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO (EDITAL Nº 12/2017)
TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA: EXECUÇÃO DE MANDADOS
ANEXO: I I - DO ATO Nº 0508/2017 - GPGJ

CLASSIFICAÇÃO GERAL

COMARCA: IGARAPÉ GRANDE		
Nº	NOME	CLASSIF. GERAL
01	SAUL BARBOSA LAURENTINO	6
02	JORGE DAVID SILVA FRAZÃO JÚNIOR	9
03	CARLOS OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	11
04	WILAME NASCIMENTO FERNANDES	12
05	RAPHAEL MATOS DE OLIVEIRA GUARITA	16
06	RODRIGO BARBALHO DESTERRO E SILVA	15
07	ADSON DOS SANTOS DANTAS	20
08	ALBERTO NUNES DE ALMEIDA FILHO	25
09	EDVALDO BARBOSA OLIVEIRA	28
10	PEDRO LEONARDO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE	29
11	JEFFERSON SANTOS DA CONCEIÇÃO	30

São Luís, 13 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça